



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

de 07 de março de 1.995.

LEI nº 099/95

"Dispõe sobre a Contratação de Servidores, em Regime Especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 04 (quatro) Assistentes de Ensino I ou Assistentes de Ensino II, ou Professor A para as Escolas Municipais da Zona Rural, para o Quadro de Pessoal Administrativo, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 1.995, tendo em vista que alguns dos aprovados no Concurso Públicos não se dispuseram a ir para a zona rural, desistindo de tomar posse.

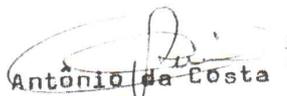
Parágrafo Único - As contratações a que se refere o artigo anterior, são para preenchimento de vagas nas Escolas Municipais JOSÉ FERREIRA, PIEDADE, BURITIS e MATA DO EDUARDO.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar 01 (um) Assistente de Ensino I ou II, ou Professor A para o Pré-Escolar, para o Quadro de Pessoal Administrativo, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 1.995 em substituição à Professora Berenice Tertulino Pinto que foi indicada para a Direção do Colégio Estadual Tiradentes após a realização do Concurso realizado por esta Administração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco. (07.03.1995).


Antônio da Costa Tavares
Prefeito